



L E I N° 5.772/2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Capivari, como específica. -----

RODRIGO ABDALA PROENÇA, Prefeito do Município de Capivari Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Capivari, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º – Fica o poder Executivo expressamente autorizado, nos termos de que dispõe os artigos 16 e 17 da lei federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, artigo 2º inciso XVII da Lei Complementar Estadual nº 709/93, de 14 de janeiro de 1993, artigos 47 a 51 e 370 das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 02/008, publicada no DOE de 18 de dezembro de 2008, a conceder subvenção no importe de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Capivari, no decorrer do exercício de 2020, para utilização integral até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º - O valor a que alude o *caput* deste artigo será repassado até o final do exercício de 2020.

§ 2º – Os recursos da subvenção de que trata esta Lei, serão utilizados como parte dos pagamentos de honorários médicos, medicamentos, materiais hospitalares, gêneros alimentícios e demais despesas de custeio para manutenção da Entidade.

§ 3º – A Entidade beneficiada prestará contas dos valores recebidos, até o dia 31 de janeiro de 2021, de acordo com os artigos 47 a 51 e 370, da instrução nº 02/2008, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 18 de dezembro de 2008, bem como as demais normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de recursos a serem extraídas da classificação 06.01.3.3.50.43.10.302.0156.2.119.01.300001 – Subvenções.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capivari, 26 de dezembro de 2019.

RODRIGO ABDALA PROENÇA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria da Secretaria Municipal, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

SUSIMARA AP. LEITE DE LIMA
Dir. Secretaria Geral